



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Conselho Nacional de Política Fazendária
Secretaria-Executiva

CERTIFICADO DE REGISTRO E DEPÓSITO - SE/CONFAZ Nº 131/2021

O **Diretor da Secretaria-Executiva do CONFAZ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 5º, incisos I, II, e XIV do Regimento do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, aprovado pelo Convênio ICMS nº 133, de 12 de dezembro de 1997; bem como nos incisos II e XXIV do art. 4º e inciso XI do art. 8º da Portaria nº 133, de 30 de março de 2020, que aprovou o regimento interno da Secretaria-Executiva do CONFAZ - SE/CONFAZ, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, e nos termos do § 3º da cláusula segunda e do § 3º da cláusula sétima do Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017, torna público e **CERTIFICA** o seguinte:

que o **ESTADO DE SERGIPE** representado pelo seu Secretário da Fazenda, Marco Antônio Queiroz, efetuou o depósito nesta SE/CONFAZ, nos termos do § 2º da cláusula sétima do Convênio ICMS nº 190/17, de **PLANILHA ELETRÔNICA CONTENDO ATOS NORMATIVOS EDITADOS nos meses de JUNHO/2019 e JULHO/2019 que ALTERARAM, INSTITUÍRAM OU REVOGARAM benefícios fiscais VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017**, bem como efetuou o depósito da **CORRESPONDENTE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**, cujos atos normativos foram objeto de registro e depósito anteriores na SE/CONFAZ;

que o referido Estado efetuou também o depósito, na forma da cláusula décima terceira do Convênio ICMS nº 190/17, de **PLANILHA ELETRÔNICA contendo RELAÇÃO de ATOS NORMATIVOS EDITADOS nos meses de JUNHO/2019 E JULHO/2019 DE ADESÃO** a benefícios fiscais concedidos pelos Estados de Alagoas e Bahia, cujos respectivos atos normativos foram publicados no Diário Oficial do Estado de Sergipe pelos atos abaixo informados:

- **Decreto nº 40.197**, de 10 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 11 de dezembro de 2018;

- **Decreto nº 40.205**, de 17 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 18 de dezembro de 2018;

- **Portaria nº 308**, de 20 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 21 de dezembro de 2018;

- **Decreto nº 40.223**, de 28 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 31 de dezembro de 2018;

- **Decreto nº 40.383**, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 3 de junho de 2019;

- **Decreto nº 40.401**, de 04 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 5 de julho de 2019;

- **Decreto nº 40.402**, de 04 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 3 de junho de 2019.

Na hipótese dos Estados de Alagoas e Bahia, que concederam originalmente os benefícios fiscais, não vierem a reinstituí-los, o Estado de Sergipe deverá revogar os atos relativos aos benefícios fiscais objeto destas adesões.

O depósito foi efetuado no dia **30 de agosto de 2019, com complementação encaminhada no dia 23 de agosto de 2021**, via internet, por correio eletrônico, acompanhado do Ofício nº 146/2019/GABSEC, na forma da cláusula quarta do Convênio ICMS nº 190/17 e do Despacho nº 96, de 25 de julho de 2018.

O Estado de Sergipe **declarou no dia 11 de novembro de 2021**, que a documentação incluída pela SE/CONFAZ no processo específico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 12004.100717/2018-37, possui o mesmo teor da documentação depositada nesta Secretaria-Executiva, via internet, por correio eletrônico, acompanhado do Ofício nº 146/2019/GABSEC e que os atos de ADESÃO obedecem ao disposto no § 8º c/c § 2º, ambos do art. 3º da Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, estando nos mesmos termos dos atos dos Estados de Alagoas e Bahia aos quais se realizaram as adesões.

O depósito efetuado foi registrado sob nº 131/2021.

Brasília/DF, 16 de novembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

Diretor da Secretaria-Executiva do CONFAZ



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique de Azevedo Oliveira, Diretor (a)**, em 16/11/2021, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20195292** e o código CRC **FBFE04C4**.

Referência: Processo nº 12004.100717/2018-37.

SEI nº 20195292